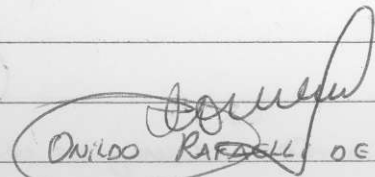


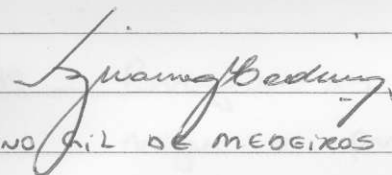
Rincão do Hencal até o entrocamento de Campesine e Cravino.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFACELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEOIXAS

Secretário de Administração

LEI Nº 2.128/88

"TRANSFERE A SEDE DO 3º DISTRITO PARA A LOCALIDADE DE CATANOVIA GRANDE"

ONILDO RAFACELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

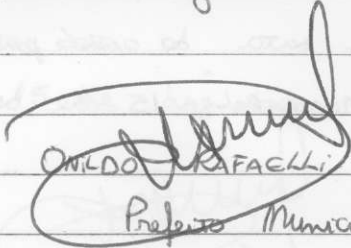
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Sede do 3º Distrito de Santo Antônio da Patrulha

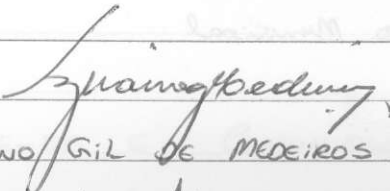
ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.129/88

"ACRESCENTA EMENDA AO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.404/77"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.404/77, de 21 de setembro de 1977, que "DA NOVOS LIMITES A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO", ficará acrescido do seguinte segmento:

Segmento 13 - Uma faixa de 500 metros, ao longo da estrada de